Câmara Municipal APROVADO 06/05/2025 São Francisco do Guaporé

PROJETO DE LEI Nº 37 /2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da tradução simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nas sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, decreta:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da tradução simultânea em Língua Brasileira Justificativa: a de Sinais (LIBRAS) nas sessões plenárias, audiências públicas, solenidades e demais eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.

Art. 2º A tradução deverá ser realizada por profissional intérprete de LIBRAS, devidamente qualificado e habilitado, podendo estar presente fisicamente ou por meio de tecnologia de transmissão ao vivo.

Art. 3º A Câmara Municipal poderá firmar convênios ou parcerias com instituições de ensino, entidades públicas ou privadas para a disponibilização de intérpretes de LIBRAS.

Art. 4º Fica instituído o uso da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como meio de comunicação complementar no âmbito da Câmara Municipal, visando garantir a acessibilidade e a inclusão de pessoas surdas e com deficiência auditiva.

Art. 5º As gravações em vídeo das sessões e eventos institucionais deverão conter a janela com o intérprete de LIBRAS e serem disponibilizadas nos canais oficiais da Câmara Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé em 15 de abril de 2025.

ALESSANDRA VARELO DE BRITO VEREADORA Assinatura Digital
AGNIELDE BENICI ADORNO VEREADOR Assinatura Digital
ELIAS ANDRADE DE LIMA VEREADOR Assinatura Digital
HERMES BORDIGNON VEREADOR Assinatura Digital
JORGE HONORATO DE SOUZA VEREADOR Assinatura Digital
MÁRCIO DOMINGOS DOS SANTOS VEREADOR Assinatura Digital

ELIAS ANDRADE DE LIMA VEREADOR Assinatura Digital

MARCIO SOUZA MAGALHÃES VEREADOR Assinatura Digital
OZIAS ALVES DOS SANTOS VEREADOR Assinatura Digital

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir a acessibilidade e a inclusão das pessoas surdas e com deficiência auditiva nas atividades parlamentares e eventos oficiais da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, por meio da tradução simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

A LIBRAS é reconhecida oficialmente como meio legal de comunicação e expressão no Brasil, conforme disposto na Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Essas normativas reforçam a necessidade da adoção de medidas que promovam a acessibilidade das pessoas surdas em todas as esferas da vida pública, incluindo o acesso à informação e à participação cidadã.

A participação da comunidade surda nos debates políticos, nas audiências públicas, nas votações e em todos os atos oficiais do Poder Legislativo é um direito constitucional garantido. No entanto, a ausência de intérpretes de LIBRAS muitas vezes impede que essa parcela da população exerça plenamente seus direitos de cidadania.

Adotar a tradução simultânea em LIBRAS nas sessões da Câmara é mais do que um cumprimento da legislação — é um gesto de respeito, inclusão e valorização da diversidade. Além disso, reforça o papel da Câmara Municipal como instituição democrática, transparente e acessível a todos os cidadãos, sem qualquer tipo de barreira comunicacional.

A proposta também está alinhada com os princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da qual o Brasil é signatário, que estabelece que os Estados Partes devem garantir às pessoas com deficiência o acesso à informação e à comunicação em igualdade de condições com os demais cidadãos.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste importante Projeto de Lei, que representa um avanço significativo para a inclusão social e o fortalecimento da cidadania em nosso município.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé em 15 de abril de 2025.

Elias de Andrade de Lima
Vereador / CMSFG